

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO Rua Augusto Peixoto, 31 – São João-PE



LEI N.º 764, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

EMENTA: Autoriza o pagamento de abono ao pessoal docente do Ensino Fundamental e dá outras providências.

Antonio de Pádua Maranhão Fernandes, Prefeito Municipal de São João- Pernambuco; no uso das suas atribuições; faz saber que converteu o Projeto nº 18, de 14 de novembro de 2001 na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal utorizando a conceder aos professores vinculados ao Ensino undamental, a distribuição igualitária, do saldo financeiro não comprometido e disponível; apurado no final de cada exercício financeiro; dos recursos do Fundo de Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental - FUNDEF -; correspondentes aos recursos destinados ao pagamento de pessoal.

Parágrafo Único - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de Decreto, até o final de cada exercício financeiro a distribuição do saldo financeiro disponível e não comprometido entre os participantes, definindo os valores individuais através do rateio do saldo referido no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 04 de dezembro de 2001.

Antonio de Pádua Maranhão Fernandes Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal assinado por: idUser 138

ss.inf.br/transparenciaMunicipa wnload/47-20210311120459.pd 138